

COLEÇÃO DIREITOS & DEVERES

REVISTA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

ALAGOAS

NÚMERO 7

REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ALAGOAS

CONSELHO EDITORIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO (Presidente)

Procurador-Geral de Justiça

MARIA AMÉLIA REBELO BRÂNDÃO

Promotora de Justiça

GEORGE SARMENTO LINS JÚNIOR

Promotor de Justiça

HUMBERTO PIMENTEL COSTA

Promotor de Justiça

ALEXANDRA BEURLIN DE FRANÇA

Promotora de Justiça

KARLA PADILHA REBELO MARQUES

Promotora de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Carlos Alberto Torres

Procurador-Geral de Justiça Substituto

Eduardo Barros Malheiros

Corregedor-Geral do Ministério Público

Ubirajara Ramos dos Santos

Diretor do 1º Centro de Apoio Operacional

Geraldo Magela Barbosa Pirauá

Diretor do 2º Centro de Apoio Operacional

Capa: **Jorge Pieter Bertomeu Y. Zuidhoff**

Projeto Editorial: **Antonio Carlos Marques da Silva**

Catalogado na fonte – Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Central – Divisão de Tratamento Técnico

Revista do Ministério Público/Alagoas/ Ministério Público de
Alagoas, Universidade Federal de Alagoas. Centro de
Ciências Jurídicas - CJUR.- N. 7 (JAN./JUN. 2002)-.-

Maceió : MPEAL : UFAL/CJUR

1999-

n.

Semestral

1. Direito - Periódico. 2. Legislação - Periódico

CDU: 34(051)

Colégio de Procuradores de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

HÉLIO LUNA TORRES

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

RENATO BRITTO DE ANDRADE

FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELOS

ITAMAR GAMA E SILVA

EDUARDO BARROS MALHEIROS

LUCIANO CHAGAS DA SILVA

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CARLOS ALBERTO TORRES

FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO

VERA MALTA NOLASCO MOURA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

CARLOS LOPES VILLANOVA

JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
PARTE I – DOCTRINA	11
NOTAS CRÍTICAS AO EMPREGO DO DIREITO AMBIENTAL NA DEFESA DA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR Andreas J. Krell	13
O RISCO DE DESENVOLVIMENTO E A DEFESA DO CONSUMIDOR Danielle Costa de Almeida	37
TELEOLOGIA DA VIOLÊNCIA Joubert Câmara Scala	69
DO DIREITO PRIVADO EM PONTES DE MIRANDA Magno Alexandre F. Moura	85
UNIÕES HOMOAFETIVAS UMA REALIDADE QUE O BRASIL INSISTE EM NÃO VER Maria Berenice Dias	97
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti	113
PARTE II – LEGISLAÇÃO	147
PORTARIA Nº 3, DE 15 DE MARÇO DE 2001.	149
LEI Nº 10.408, DE 10 DE JANEIRO DE 2002. Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, para ampliar a segurança e a fiscalização do voto eletrônico.	152

LEI Nº 10.409, DE 11 DE JANEIRO DE 2002.	155
Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e a repressão à produção, ao uso e ao tráfico ilícitos de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física ou psíquica, assim elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências.	
PORTARIA Nº 81, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.	169
Estabelece regra para a informação aos consumidores sobre mudança de quantidade de produto comercializado na embalagem.	
DECRETO Nº 4.097, DE 23 DE JANEIRO DE 2002.	171
Altera a redação dos arts. 7º e 19 dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e 98.973, de 21 de fevereiro de 1990, respectivamente.	
DECRETO Nº 4.102, DE 24 DE JANEIRO DE 2002.	174
Regulamenta a Medida Provisória nº 18, de 28 de dezembro de 2001, relativamente ao "Auxílio-Gás".	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 4 DE FEVEREIRO 2002.	177
Dispõe sobre normas gerais de direito penitenciário e dá outras providências	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 30, DE 13 DE FEVEREIRO 2002.	179
Institui o Programa Bolsa-Renda para atendimento a agricultores familiares atingidos pelos efeitos da estiagem nos Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência, e dá outras providências.	
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 33, DE 19 DE FEVEREIRO 2002.	180
Dispõe sobre os Sistemas Nacionais de Epidemiologia, de Saúde Ambiental e de Saúde Indígena, cria a Agência Federal de Prevenção e Controle de Doenças - APEC, e dá outras providências.	
DECRETO Nº 4.136, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002.	195
Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.	

LEI Nº 10.420, DE 10 DE ABRIL DE 2002.

219

Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste, do semi-árido do Estado de Minas Gerais e da região norte do Estado do Espírito Santo, definidos na Lei nº 9.690, de 15 de julho de 1998, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem.

LEI Nº 6.306, DE 12 DE ABRIL DE 2002

225

Dispõe sobre a organização administrativa do Ministério Público do Estado de Alagoas e dá outras providências.

LEI Nº 10.421, DE 15 DE ABRIL DE 2002.

242

Estende à mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

LEI Nº 10.424, DE 15 DE ABRIL DE 2002.

244

Acrescenta capítulo e artigo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e dá outras providências, regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde.

LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002.

245

Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências

LEI Nº 10.444, DE 7 DE MAIO DE 2002.

246

Altera a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

LEI Nº 10.446, DE 8 DE MAIO DE 2002.

252

Dispõe sobre infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme, para os fins do disposto no inciso I do § 1º do art. 144 da Constituição.

LEI Nº 10.455, DE 13 DE MAIO DE 2002.

253

Modifica o parágrafo único do art. 69 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995.

PARTE III – PRÁTICA FORENSE	255
AÇÃO CIVIL PÚBLICA AMBIENTAL	257
Alberto Fonseca	
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO	261
Alberto Fonseca	
AÇÃO CIVIL PÚBLICA	269
Delson Lyra da Fonseca	
RECURSO ESPECIAL	285
Ela Wiecko V. de Castilho	
RECURSO DE HABEAS-CORPUS	291
Ela Wiecko V. de Castilho	
RECURSO ESPECIAL	293
Ela Wiecko V. de Castilho	
REPRESENTAÇÃO	295
Marília Cerqueira L. de M. Gomes	
Adézia Lima de Carvalho	
AGRAVO DE INSTRUMENTO	301
Ubaldo Ataíde Cavalcante	

APRESENTAÇÃO

Eis o Número 7 da *Revista do Ministério Público*, com feição moderna e esmerada, de conteúdo fértil, capaz de produzir com facilidade o aprimoramento dos que a lerem e nela procurarem subsídios para solução dos problemas que os operadores de Direito encontram no dia-a-dia das suas atividades normais; a razão da sobriedade dos seus elementos contextuais prende-se à fácil assimilação, também, dos que, embora leigos no ramo da ciência das normas obrigatórias que disciplinam as relações dos homens em sociedade, possam absorver as suas lições e pô-las em prática.

Com mais júbilo, ainda, expomos este número, por expressar o término da nossa segunda administração à frente da Instituição, o que se dará em 20 de junho de 2002, impregnada das benções de Deus e do conforto do dever cumprido. Ao longo desses quatro anos como dirigente do Ministério Público de Alagoas, o indispensável apoio do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, dos abnegados colegas Promotores de Justiça e o sustentáculo dos servidores, granjearam-nos a inconfundível certeza de que "homem algum é uma ilha". Nos nossos inúmeros erros, valeram-nos a compreensão e a solidariedade de todos e, nos nossos poucos acertos, aí estavam presentes a sensatez, a prudência, o tino e a sabedoria dos que

nos ajudaram a conduzir o *Parquet* com possível eficiência, para gáudio da sociedade, dos poderes constituídos e do cumprimento das prerrogativas impostas pela Carta Magna do País àqueles que escolheram as funções ministeriais como norma de vida e penhor de existência.

Nada mais temos a acrescentar, a não ser almejar que se deliciem com a leitura desta *Revista*, aproveitando com sofreguidão a profundidade de todos os ensinamentos daqueles que se dignaram engrandecê-la com seus conhecimentos, os quais merecem a nossa gratidão pela deferência de contarmos com a sua inestimável colaboração.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça